

CARTILHA SIMPLIFICADA SOBRE REGRAS PARA CONCURSOS PÚBLICOS

ORGANIZAÇÃO:

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE CONCURSOS PÚBLICOS**

CAA DF
CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS ADVOGADOS DO DF

AB
DISTRITO FEDERAL



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Distrito Federal

Délio Lins e Silva Júnior
Presidente

Cristiane Damasceno
Vice-Presidente

Márcio de Souza Oliveira
Secretário-Geral

Andréa Saboia de Arruda
Secretária-Geral Adjunta

Paulo Maurício Siqueira
Diretor Tesoureiro

Fernando Teixeira Abdala
Diretor de Comunicação e Tecnologia

Josefina Serra dos Santos
Diretora de Igualdade Racial e Social

Rafael Teixeira Martins
Diretor de Prerrogativas

Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal

Eduardo Uchôa Athayde
Presidente

Mauro Jr. Pires do Nascimento
Vice-Presidente

Karlos Eduardo de Souza Mares
Secretário-Geral

Aline Cristina de Melo Franco e Oliveira
Secretária-Geral Adjunta

Ana Carolina Franco C. de C. Rodrigues
Diretora Tesoureira

Comissão de Fiscalização de Concursos Públicos da OAB/DF

Thaisi Alexandre Jorge Siqueira
Presidente

Tiago Pugsley
Vice-Presidente

Murillo dos Santos Nucci
Secretário-Geral

Poliana Sousa Vieira
Secretária-Geral Adjunta

Membros:

Alessandra Patricia Reis

Ana Carolina Fernandes Jacinto

Crislaine Pereira da Silva

Denise Brandao Nunes Ribeiro

Marcos Vinicius Barrozo Cavalcante

Mariana de Oliveira Moura Dias

Marilene Carneiro Matos

Mauro Barbosa de Oliveira

Mayra Silva Nava

Nathália Fernandes Marra de Carvalho

Nayane Ferreira Gomes Dias

Paulo Igor Bosco Silva

Roberto Marconne Celestino de Souza

Thiago Augusto Brandao Nunes Ribeiro

Ulysses Soares dos Santos

Textos e Idealizadores da Cartilha:

Thaisi Alexandre Jorge Siqueira
Presidente da Comissão de Fiscalização
de Concursos Públicos da OAB/DF

Marcos Vinicius Barrozo Cavalcante
Membro da Comissão de Fiscalização
de Concursos Públicos da OAB/DF

Roberto Marconne Celestino de Souza
Membro da Comissão de Fiscalização
de Concursos Públicos da OAB/DF

SUMÁRIO

- 04 APRESENTAÇÃO
- 05 CONCURSO PÚBLICO
- 05 O EDITAL
- 06 AS REGRAS DO EDITAL
- 07 AS PROVAS
- 08 APLICAÇÃO DAS PROVAS
- 09 OS RESULTADOS
- 09 O PRAZO DE VALIDADE
- 10 DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES E ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DA OAB/DF





APRESENTAÇÃO

A presente cartilha tem como objetivo expor de forma simplificada o direito dos candidatos a concursos públicos, considerando a jurisprudência dos Tribunais Superiores e os princípios que norteiam os atos da Administração Pública e eventual legislação que disponha sobre o assunto, bem como esclarecer a atuação da Comissão de Fiscalização de Concursos Públicos da OAB/DF.

Salientamos que as abordagens aqui traçadas não têm a finalidade de fornecer todas as respostas às perguntas sobre o assunto, mas sim orientar o cidadão sobre temas que muitas vezes não são de fácil entendimento, proporcionando maior controle social sobre os concursos públicos.



CONCURSO PÚBLICO

O concurso público é o mecanismo adotado pela Constituição Federal como condição para a investidura em cargo ou emprego público, conforme a sua natureza e complexidade.

Logo, a contratação para cargo, emprego ou função pública sem a prévia aprovação em concurso público é uma exceção, valendo apenas para os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

O EDITAL

O edital de concurso público é a peça chave do certame, pois é ali que o órgão e a banca do concurso devem divulgar, de modo claro e objetivo, as regras do concurso, vinculando tanto o candidato quanto a Administração Pública.

Após a publicação do edital, é possível que haja modificações em suas disposições, cabendo à banca examinadora assegurar a todos os interessados o acesso às alterações.

Porém, é vedada qualquer mudança relativa à seleção dos candidatos depois da realização das provas, salvo se for em razão de promulgação de uma nova lei, a qual será aplicável somente aos concursos cujos resultados finais não tenham sido homologados.

Além disso, o edital deve prever o procedimento para impugnação das suas regras, o que pode ser feito por qualquer pessoa interessada.

AS REGRAS DO EDITAL

O edital deve divulgar a forma de avaliação do candidato, bem como o conteúdo que será exigido em cada fase, respeitando o que dispõe a lei do cargo.

Além disso, o edital também deve descrever:

- **As atribuições do cargo ao qual pretende investir o candidato;**
- **A remuneração inicial;**
- **O regime jurídico do cargo;**
- **A carga horária de trabalho;**
- **O número de vagas a ser ofertado;**
- **A previsão de cadastro de reserva;**
- **O prazo de validade do concurso; e**
- **As regras de desempate, sendo a idade o primeiro critério, em razão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.**

A propósito, ressaltamos que a fixação de regras que restrinjam a inscrição de candidatos nos concursos públicos, como é o caso de permissão de inscrição apenas presencialmente ou concessão de prazos curtos para a inscrição, são consideradas irregulares.



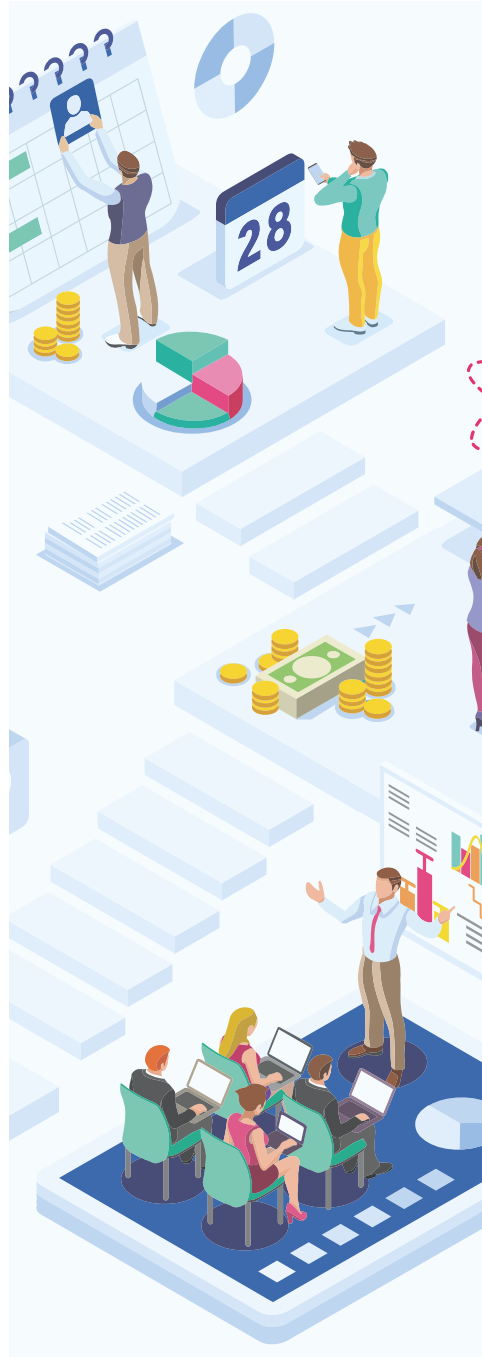
AS PROVAS

O concurso público poderá ser realizado por provas ou provas e títulos, a depender da exigência prevista na lei do cargo.

O edital de abertura do certame, necessariamente, precisa divulgar quais serão as etapas e as provas do concurso, sendo que estas deverão ser elaboradas respeitando o conteúdo programático definido para cada cargo. Caso a banca insira questões relacionadas a temas não previstos no edital, estas são passíveis de anulação.

As pontuações e os pesos das provas e questões também deverão ser previstas em edital, que deve estabelecer regras razoáveis e com respeito às atribuições do cargo. O mesmo se aplica para a prova de títulos, que deve ser apenas classificatória e nunca eliminatória.

Além disso, todas as etapas do concurso devem ser recorríveis mediante apresentação de recurso administrativo pelo candidato, o que também deverá ser regulamentado pelo edital do concurso público.



APLICAÇÃO DAS PROVAS

Durante a aplicação das provas, a banca do concurso precisa apresentar o envelope de provas lacrado, sendo permitida a abertura apenas na presença dos candidatos.

As provas não podem ser identificadas e os cartões de resposta devem ser identificados apenas por números, de modo a garantir o sigilo da identidade do candidato.



Caso haja dúvidas ou registros por parte dos candidatos, a banca do concurso, por meio dos seus executores, deve possibilitar o registro em ata ou outro meio que seja capaz de registrar a denúncia sobre quaisquer aspectos relacionados à execução e aplicação das provas.

Ao final da aplicação das provas, o fechamento dos envelopes com lacre deve ser feito à frente dos últimos candidatos presentes, o que deverá ser registrado em ata.

OS RESULTADOS

O resultado de cada etapa do concurso público deve ser devidamente divulgado na forma estabelecida pelo edital, garantindo a publicidade geral e especialmente aos candidatos.

Caso haja questões anuladas, a banca do certame também deve divulgá-las, com a devida motivação do ato, republicando o gabarito final da prova e a nova nota dos candidatos, de acordo com o novo gabarito.

Após a realização das provas de concurso público, é necessário que se dê publicidade ao resultado final da seleção e que se faça a sua homologação, sendo este o ato que dá início à contagem do prazo de validade do concurso.

Posteriormente, ocorrerão as convocações, as quais serão divulgadas em diário oficial, podendo ser realizadas também por outros meios, como no site da banca e do órgão público, tudo com o objetivo de dar publicidade ao ato.

O PRAZO DE VALIDADE

Durante todo o prazo de validade do concurso público, o candidato considerado aprovado pela banca examinadora poderá ser convocado para a nomeação e posse no cargo.

O prazo de validade do concurso deve estar disposto em edital, podendo ser de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Após o fim do prazo de validade do concurso público, não é possível que haja novas convocações de candidatos aprovados.

DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES E ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DA OAB/DF

A ouvidoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal, recebe denúncias dos cidadãos.

Quando há acionamento da OAB/DF, a Comissão de Fiscalização de Concursos Públicos da Seccional examina a denúncia, toma as providências cabíveis, podendo acionar os órgãos de controle, a banca examinadora do concurso e o órgão público envolvido.

Mas atenção: a Comissão de Fiscalização de Concursos Públicos da OAB/DF tem como objetivo fiscalizar a realização do concurso público em andamento e a suposta violação às regras previamente publicadas no edital ou ofensa aos princípios administrativos e constitucionais.

Assim, não é possível que a Comissão atue para obter administrativamente ou judicialmente a convocação de candidato ou que verifique eventuais violações de direitos praticadas após a homologação do resultado final do concurso.

Por fim, informamos que a OAB/DF pode ser acionada pela Secretaria Geral das Comissões - SGC:

Telefones: (61) 3035-7244 | 7245

E-mail: sgc2@oabdf.com



ORGANIZAÇÃO:

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE CONCURSOS PÚBLICOS**

